



MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ
Assessoria Jurídica da CPL

<u>PARECER JURÍDICO s/nº - 2016</u>	
Interessado	Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal
Assunto	2º Termo Aditivo ao contrato 021/2015
Licitação	Concorrência nº 03/2014
Apoio Jurídico	Sebastião Maia
Data	06 de dezembro de 2016

A empresa EDIFICAR, CONSTRUÇÃO E CIDADANIA encaminha o ofício nº 06, de 22/11/2016 em que solicita prorrogação de prazo do contrato nº 021/2015, alegando que o mesmo se encerraria em 31/12/2016, no entanto, em face da demora do repasse de verba do FNDE para o Município e deste para a empresa, e ainda o atraso na liberação do terreno, com acréscimo de serviços de terraplanagem considerando o grande desnível do terreno, requer a prorrogação do mesmo para dezembro de 2017.

O Secretário Municipal de Obras Públicas, através do ofício nº 077, de 24/11/2016, encaminha o expediente da empresa licitante ao Setor de Convênios e Contratos para as providências.

O Setor de Convênios apresenta justificativa técnica para prorrogação do contrato, aduzindo, para tanto, que a obra está em andamento, mas faltando a liberação de 75% dos recursos por parte do concedente para a conclusão da obra, conforme anexo do SIMEC – Sistema Integrado de Monitoramento de Execução e Controle.

Nesse sentido o Setor de Convênio solicita a edição de Termo de Convênio de prorrogação de prazo para manter o contrato vigente até novo posicionamento do órgão concedente e consequente liberação dos recursos.

A minuta do 2º Termo Aditivo preenche as formalidades legais e atende ao interesse público visado pela Administração, bem assim de prorrogação de prazo até 31 de dezembro de 2017.

Dessa forma, considerando os motivos alegados pela Administração municipal, o prazo contratual pode ser prorrogado conforme disposto no art. 57, § 1º, II, da Lei 8666/93.

É o parecer, s.m.j.

Santa Izabel do Pará, 06 de dezembro de 2016.

Dr. Sebastião de Sousa Maia
CPF: 029.336.912-72
RG: 3171 - OAB/PA
Assessor Jurídico

